



*Prefeitura Municipal de Pirapetinga*  
Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 376/77

- Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com a EMATER\_MG.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º\_ Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER\_MG, possibilitando àquela Empresa prestar assistência técnica aos produtores rurais desta município.

Art. 2º\_ Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e // contábeis, prevista no referido instrumento.

Art. 3º\_ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapetinga, 07 de março de 1977

Cliberto Quédeves Bifano  
Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

Dr. José de Oliveira Domingues  
Dr. José de Oliveira Domingues  
Prefeito Municipal